



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

EDITAL DE CULTURA

PREMIAÇÃO

COLETIVOS CULTURAIS

LEI ALDIR BLANC



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

EDITAL DE CULTURA – COLETIVOS CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC

Nº 2/2020

A PREFEITURA DE TATUI, por meio da Secretaria Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, com observância da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 20.657 de 16 de julho de 2020, torna público o Edital para Concessão de Prêmio visando atender a projetos culturais das áreas de artes visuais, artes cênicas, música, dança, literatura, artes integradas, espaços culturais sem personalidade Jurídica, artesanato, cultura afro-brasileira, cultura popular, folclore, design, moda, patrimônio histórico material e imaterial e mídias interativas, audiovisual e para Conteúdo Virtual, este último visando atender a difusão de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com o objetivo de atender os espaços, objeto deste, que tiveram as atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO DESTE CONCURSO

O objeto do presente Edital tem por finalidade apoiar e financiar projetos do Setor Cultural que visem à realização das mais diversas expressões artísticas, podendo estarem em formato presenciais, “drive-in” e/ou online para transmissão em redes sociais, canal do Youtube, visando os Coletivos Culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017 de 2020.

Poderão participar deste edital Coletivos compostos por PESSOAS FÍSICAS (CPF) que promovam atividades artísticas fomentando o



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

desenvolvimento cultural da cidade, promovendo a inclusão cultural e o estímulo às culturas locais.

Os Projetos apresentados devem ser direcionados para a produção de trabalhos culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Coleções diversas; Conteúdo Virtual; Dança; Espaços Culturais sem personalidade Jurídica, Fotografias; Literatura; Moda; Música; Serviços de som e luz; Teatro e atividades de cunho cultural não especificadas anteriormente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude é o órgão de Cultura responsável por formular políticas voltadas para a difusão e fomento cultural da cidade de Tatuí.

2.2. Considerando a suspensão das atividades presenciais em tempos da Pandemia do Covid-19, os coletivos culturais, acima descritos, tiveram suas atividades interrompidas nem sempre possibilitando o atendimento, anteriormente realizado de forma presencial, devido ao estado de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

2.3. Considerando o Repasse Federal por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem disponibilizadas para o município de Tatuí durante o estado de calamidade pública.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

- 3.1 Os Coletivos Culturais, deverão realizar sua inscrição conforme ficha de inscrição virtual.
- 3.2 Os Coletivos Culturais de que trata o referido edital deverão apresentar **AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE** e **CARTAS DE ANUÊNCIA DE TODOS OS INTEGRANTES DO COLETIVO CULTURAL**, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
- 3.3 A premiação prevista neste edital somente será concedido para o proponente do Coletivo Cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Coletivo Cultural.
- 3.4 Será permitido ao artista a possibilidade de participar de mais de um Coletivo Cultural, desde que não acumule ser proponente, conforme item 3.3.
- 3.5 O Coletivo Cultural apresentará projeto, constando: Conteúdo, Justificativa, Objetivos (Originalidade e Relevância do Projeto); Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente (Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens); Análise Currículo e Viabilidade Prática de Execução (Potencial de realização do Coletivo) e Plano de divulgação e Plano de Prestação de Contas (Divulgação e Prestação de Contas).
- 3.6 O Coletivo Cultural apresentará no quesito **POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO COLETIVO** ações deverão ser especificadas quando presencialmente e as possíveis ações de transmissões em seus canais virtuais, reservando ações a serem transmitidos em redes sociais, canal do Youtube gerenciados pelos equipamentos culturais da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

4. DA ELEGIBILIDADE DAS PROPONENTES

Os Coletivos Culturais, citados no caput deste edital, interessadas em participar do presente Edital deverão ser regidas por **CPF**, que preveja, expressamente, os objetivos voltados à promoção de atividades focadas ao Setor Cultural.

5. DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Coletivos Culturais, definidos no caput deste edital, de personalidade física e jurídica e que comprove os objetivos e finalidades relacionados as atividades do setor cultural.

a) Apresentar interesse pelo edital por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição com o devido projeto, **objeto deste (ANEXO I)**; com as informações requisitadas no formulário:

- I. DADOS DO COLETIVO CULTURAL
- II. DADOS DO PROPONENTE
- III. DADOS BANCÁRIOS
- IV. PROJETO

DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

- I. Cópia digital de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente;
- II. Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no documento de identidade oficial com foto) do proponente;
- III. Cartas de Anuência dos Integrantes (**CONFORME MODELO ANEXO I**)

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

Fica vedada ao Proponente a Participação de um mesmo projeto em dois editais que tenham por finalidade o atendimento da Lei nº 14.017 de 2020, estando o proponente ciência que responderá dentro dos rigores da lei penal e civil.

7. DO SUBSÍDIO

O proponente da premiação previsto neste edital apresentará projeto e ao final da realização do Projeto deverá apresentar a prestação de contas referente ao uso do benefício a Prefeitura de Tatuí, 30 dias após o termino da execução, com clipping (print da divulgação em redes sociais ou matérias de imprensa e fotos) das atividades realizadas.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas através do site da Prefeitura Municipal de Tatuí www.tatui.sp.gov.br, mediante o preenchimento do formulário disponível e envio dos documentos exigidos no item 5, deste edital.

8.1. As inscrições serão abertas no dia 08/10/2020, às 12 horas, e serão encerradas no dia 09/11/2020, às 16 horas;

8.2. Não será permitida mais de uma inscrição por proponente;

8.3. O ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

8.4 Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

8.5 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

8.6 É vedado, ao proponente, o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um Coletivo Cultural.



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

9. DOS PRAZOS

Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	08/10/2020
Data de início para envio da proposta	08/10/2020
Data final para envio da proposta e documentação complementar	09/11/2020
Divulgação Preliminar dos Resultados	13/11/2020
Interposição de recursos	17/11/2020
Homologação Final dos Resultados	19/11/2020
Divulgação Final dos Resultados	19/11/2020
Repasse ao Coletivo	25/11/2020

10. DA SELEÇÃO

10.1 Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme decreto municipal 20.657 de 16 de julho de 2020, analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, até o dia 13/11/2020, publicará no site da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP a habilitação ou inabilitação do interessado(a).

10.2 Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, o dia 17/11/2020, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, via e-mail (cultura@tatui.sp.gov.br), solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).

10.3 Se o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

10.4 Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do município do Município. Não sendo



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões, o RESULTADO será tido como RESULTADO FINAL.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamamento Público correrão à conta da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

11.2 O valor total deste edital é de R\$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três Mil e seiscientos reais) e será destinado ao atendimento dos projetos oriundos no caput deste edital.

11.3. Os recursos destinados, conforme caput deste edital, serão divididos em 03 formatos, da seguinte forma:

I – Valor R\$ 1.800,00 = 12 projetos – pontuação de 20 a 50 pontos

III – Valor R\$ 3.500,00 = 22 projetos – pontuação de 51 a 75 pontos

II – Valor R\$ 5.000,00. = 33 projetos – pontuação acima de 76 pontos.

11.4 O Coletivo Cultural não alcançando o recurso solicitado poderá alterar seu Plano de Ação dentro do valor que será premiado neste edital, apresentando novo Plano de Viabilidade Prática de Execução ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

12 O CRITÉRIO DE SUBSÍDIO

12.1. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Municipal nº 20.657 de 16 de julho de 2020, realizará a análise dos documentos apresentados, por meio de Classificação respeitando os seguintes critérios: Originalidade e Relevância do Projeto (Conteúdo, Justificativa e Objetivos); Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens (Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente),



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

Potencial de Realização (Plano de Divulgação) e que poderão somar a pontuação máxima de 100 pontos, os projetos que não alcançarem pontuação mínima, de 20 pontos, poderá o Grupo de Trabalho e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, solicitar revisão do projeto e não havendo pontuação mínima de 20 pontos serão desclassificados, conforme tabela abaixo:

	Originalidade e Relevância do Projeto	Pontos	Pontuação Máxima
1	Conteúdo	01 a 10	30 Pontos
2	Justificativa	01 a 10	
3	Objetivos	01 a 10	
	Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens		Pontuação Máxima
4	Impacto Artístico-Cultural	01 a 10	20 Pontos
5	Público Abrangente	01 a 10	
	Potencial de Realização do Coletivo		Pontuação Máxima
6	Análise Currículo	01 a 30	40 Pontos
7	Viabilidade Prática de Execução	01 a 10	
	Divulgação		Pontuação Máxima
8	Plano de Divulgação	01 a 10	10 Pontos

Os recursos, objeto deste plano de trabalho, obedecerá a seguinte Classificação por Projeto, respeitando a tabela:

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREMIAÇÃO POR COLETIVO	TOTAL DE PRÊMIOS
De 20 a 50 pontos	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
De 51 a 75 pontos	22	R\$ 3.500,00	R\$ 77.000,00
Acima de 75 pontos	33	R\$ 5.000,00	R\$ 165.000,00
	67		R\$ 263.600,00

12.2 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

- a) Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- b) Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- c) Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.

13 DO REPASSE DO SUBSÍDIO

13.1 Celebração. A contratação decorrente deste chamamento público será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que tem força de contrato.

13.2 A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão comparecer no Paço Municipal para retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por e-mail.

13.3 O não comparecimento do habilitado para retirar a nota de empenho ou solicitar o seu envio por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O repasse será realizado em uma Única Parcela.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1. O Coletivo Cultural deverá, ao término de execução do Projeto, encaminhar book/clipping com fotos e prints de rede social ou matéria de imprensa para arquivo municipal protocolando o mesmo no paço municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital será divulgado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no sítio oficial da Prefeitura de Tatuí.



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

15.2. O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

15.3. O proponente deverá mencionar em todos as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Tatuí e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.

15.4. A inscrição do Proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.5. O proponente, ao preencher a solicitação de Concessão de Prêmio, objeto deste, apresenta ciência nos termos dos rigores da lei penal e civil que não é permitida a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado, conforme previsto no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 14.017 de 2020.

15.5. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: cultura@tatui.sp.gov.br.



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

EDITAL DE CULTURA – PREMIAÇÃO COLETIVOS CULTURAIS Nº 2/2020

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO COLETIVO CULTURAL

Nome do Coletivo Cultural

Manifestação Artística

Cadastro Municipal de Cultura

CPF do Proponente

Relação de Integrantes do Coletivo (Nome/Função/CPF)

O Projeto se enquadra em quais destes prêmios:

R\$ 1.800,00

R\$ 3.500,00

R\$ 5.000,00

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo do proponente

RG

CPF

Endereço;

Número de telefone

e-mail;

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

Banco

Agência



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

Conta Corrente ou Conta Poupança

Favorecido

CPF

PROJETO

Conteúdo (Título do Projeto; enquadramento do projeto a um ou mais segmentos culturais; o projeto será virtual ou presencial ou virtual e presencial, qual tempo de duração e os profissionais a serem envolvidos e beneficiados pelo projeto Apresentar uma síntese do Projeto identificando qual produto cultural será oferecido.)

Justificativa (Apresentar dados que impactou na suspensão das atividades do Coletivo em tempos de Pandemia)

Objetivos (Definir de forma sucinta qual resultado final esperado)

Impacto Artístico-Cultural e Público Abrangente (Detalhamento a que público destina-se o projeto e qual a estimativa de alcance)

Análise Currículo (Apresentar com clareza o trabalho desenvolvido pelo Coletivo Cultural)

Viabilidade Prática de Execução (Apresentar o Cronograma de atividades do Coletivo até a fase final.

Plano de divulgação (Apresentar de que maneira será realizada a divulgação das ações do seu projeto)

AUTODECLARAÇÕES

1. Eu, proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência em mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Tatuí e Secretaria



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.

2. Eu, proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que realizei com sucesso o Cadastro Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 20.664 de 2020.
3. Eu, proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que não permita a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado. Tendo ciência que ao aderir essa solicitação em âmbito municipal, não poderei submeter o mesmo projeto para apreciação em âmbito estadual, conforme previsto no § 3º do artigo 6º do Decreto nº 10.464, de 2020.
4. Eu, proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, da realização da Prestação de Contas, de que trata este edital e que o mesmo estará disponível no Portal da Transparência do Município, acentuando a ciência de que toda a prestação de contas deverá ser arquivada no prazo de 10 anos, conforme previsto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 10.464, de 2020.
5. Eu, proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, Declaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que todas as informações prestadas são verídicas.



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

6. Eu, proponente do Coletivo Cultural e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, as atividades realizadas no período dos últimos 24 meses, conforme descrito abaixo.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018
Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019
Abril/2019
Maior/2019
Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Maior/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

CARTAS DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES

(MODELO)

Pelo presente termo de anuência, Eu, _____, portador(a) do RG 27 _____ e CPF _____, venho, por meio desta, declarar que sou parte integrante do projeto _____, proposto pelo(a) Coletivo Cultural _____.

Sem mais para o momento, firmo a legitimidade do presente documento.

Tatuí, dia de Mês de 2020

Assinatura do Integrante

DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

1. Cópia digital de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente.



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

2. Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física.
3. Cópia digital do comprovante de endereço recente com no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital.
4. Cartas de Anuência dos Integrantes (EM ÚNICO ARQUIVO, CONFORME MODELO ANEXO NO EDITAL).
5. Formulário De Atividades Realizadas, conforme Anexo I do Edital, Item 06 de Autodeclarações.